

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

Plenário

ATA

**ATA NÚMERO NOVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na cidade de Brasília/DF, reuniu-se o Plenário dos Vogais da JUCIS/DF, via Skype, tendo em vista que, a cidade está em isolamento social, decretado pelo governador do DF, como medida preventiva contra a disseminação da covid-19. Nesta conferência ingressaram-se 15 (quinze) vogais, conforme chamada feita pela Gerente do Plenário Cilésia. Presidência: Sr. Walid de Melo Pires Sargedine, Vice-Presidente Sr. João Vicente Feijão Neto. Secretário da mesa: Dr. Maxmiliam Patriota Carneiro. Ausência sem justificada: Christian Tadeu de Souza Santos e Marco Aurélio Torres Gomes de Sá. Ausência justificada: Ana Karine de Oliveira. **Ordem do dia: 1. Julgamento do proc. Nº. 04019.00000128/2020-22 - Consórcio UFV Carcará (Relator Dr. Hugo Mendes Plutarco); 2. Aprovação das atas (nº. 7 de 28/01/2020 e nº. 8 de 18/02/202) das Sessões Plenárias Ordinárias anteriores; 3. Assuntos Gerais.** Verificado o quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos às 19:00h, cumprimentando todos os presentes. Seguindo a ordem do dia, solicitou ao Relator do processo, Dr. Hugo Mendes Plutarco que lesse o seu relatório, o mesmo assim o fez, em seguida foi dada a palavra para a Dr<sup>a</sup>. Cristiane Coelho, advogada do Requerente Consórcio UFV Carcará, para que a mesma fizesse sua sustentação oral, ela cumprimentou a todos e começou a sua defesa, embasada na Resolução de nº. 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), explicou as exigências e requisitos exigidos pela resolução para obter a geração compartilhada de energia fotovoltaica, dentre os requisitos que fosse através de Cooperativa ou Consórcio, razão pela qual, optaram pelo Consórcio, por este atender melhor ao caso em tela, razão pela qual necessitam que os condomínios edílios, elencados no processo, façam parte do Consórcio. Explanou sua tese, citou exemplos e finalizou sua defesa pedindo aos vogais que estendam a interpretação, no sentido de favorecer o Requerente, pois, partem deles o poder para estender as interpretações em matéria de empresarial, agradeceu a todos a oportunidade. O presidente retomou a palavra e pediu para que o Relator do processo, proferisse o seu voto, com a palavra, o Dr. Hugo apresentou ao Pleno, toda a sua tese, com embasamentos legais, como Código Civil, Lei das Sociedades anônimas, Jurisprudências, doutrina e concluiu o seu voto dando conhecimento e NÃO provimento do recurso apresentado pelo Requerente Consórcio UFV Carcará. Os Conselheiros Gildásio e Cássio e a Conselheira Juliana acompanharam o voto do Relator, a Vogal Juliana entende que o voto do mesmo, está bem fundamentado, dentro da competência das Juntas Comerciais, pois, estas se limitam ao exame dos aspectos legais, formais e extrínsecos dos documentos que a elas são levados a registro. Os Conselheiros Navarro, Udenir e Montezuma, pediram vista do processo. O presidente concedeu vista coletiva e com a aceitação do Plenário, o julgamento do processo terminará na próxima Sessão Plenária que ocorrerá no dia 28 de abril de 2020, ficou aprovado por unanimidade que, a advogada do Requerente participará desta sessão como ouvinte, uma vez que já fez a sua sustentação oral, podendo fazer uso da palavra só se for suscitada uma questão de ordem ou uma questão de fato relevante. Dando Continuidade aos trabalhos, item 2 da ordem do dia, o Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal presidente pôs em votação a aprovação das atas nº. 7 de 28/01/2020 e nº. 8 de 18/02/202 das Sessões Plenárias Ordinárias anteriores, ambas foram aprovadas à unanimidade. Passando ao item 3, assuntos gerais, último tópico da ordem do dia, o Presidente compartilhou com o Vocalato que, os colaboradores da Junta estão trabalhando de casa, com o teletrabalho terão que aumentar em 30% a produtividade e que houve um êxito muito maior, no trabalho presencial tinham uma média de

2 horas e pouco e no teletrabalho a média caiu para vinte e poucos minutos, agradeceu a todos os colaboradores a determinação e empenho, o Conselheiro Cássio elogiou também a celeridade da Junta em ato de abertura de empresa. Encerrado os trabalhos do dia, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão Plenária Ordinária. Para constar, eu, Walid de Melo Pires Sargedine, Presidente, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada, depois de aprovada pela Plenária dos Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Wallid de Melo Pires Sargedine

Presidente da JUCIS - DF

Maximilian Patriota Carneiro

Secretário-Geral JUCIS - DF



Documento assinado eletronicamente por **MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO - Matr.0275824-5, Secretário(a) Geral**, em 21/03/2021, às 20:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARGEDINE - Matr.0275826-1, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 21/03/2021, às 20:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58337570)  
verificador= **58337570** código CRC= **C8277B13**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF

6143211231